



Casa Civil - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR N. 1.019, DE 3 DE MAIO DE 2019.

Altera os anexos da Lei Complementar nº 358, de 13 de setembro de 2006, com redação dada pelas Leis Complementares nº 551, de 31 de dezembro de 2009, e nº 704, de 08 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública e sua simbologia remuneratória, que compõem os anexos das Leis Complementares nº 358, de 13 de setembro de 2006, nº 551, de 31 de dezembro de 2009, e nº 704, de 8 de março de 2013, passam a vigorar nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º. Os cargos de Diretor e Chefe de Departamento previstos no Anexo I desta Lei Complementar exercerão as funções de supervisão, coordenação e direção da respectiva Diretoria ou Departamento.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CARGO	Quant.	REFERÊNCIA
Ouvidor-Geral	01	DPE-CDS-01
Chefe de Gabinete	01	DPE-CDS-02
Secretário-Geral do Conselho Superior	01	DPE-CDS-02

Assessor Jurídico-Chefe	01	DPE-CDS-02
Diretor	08	DPE-CDS-02
Controlador Interno	01	DPE-CDS-02
Subcontrolador Interno	01	DPE-CDS-03
Presidente da Comissão Permanente de Licitações	01	DPE-CDS-03
Chefe de Departamento	07	DPE-CDS-05
Chefe de Secretaria de Núcleo	35	DPE-CDS-06

CARGO	Quant.	REFERÊNCIA
Assessor Especial I	03	DPE-CDS-03
Assessor Especial II	03	DPE-CDS-04
Assessor I	40	DPE-CDS-07
Assessor II	43	DPE-CDS-08
Assessor III	40	DPE-CDS-09
Secretário de Gabinete	05	DPE-CDS-09
Motorista de Gabinete	05	DPE-CDS-10

ANEXO II

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA DO QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

SIMBOLOGIA	VALOR
DPE-CDS-01	8.000,00

DPE-CDS-02	4.500,00
DPE-CDS-03	3.600,00
DPE-CDS-04	2.800,00
DPE-CDS-05	2.300,00
DPE-CDS-06	1.300,00
DPE-CDS-07	800,00
DPE-CDS-08	600,00
DPE-CDS-09	550,00
DPE-CDS-10	450,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 03/05/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5709993** e o código CRC **5DA30546**.